



DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕES SOBRE A DECRETAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE – AL**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 88, alínea “o”, e,

CONSIDERANDO, os Feriados Nacionais declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO, os Feriados Cívicos, Religiosos e Pontos Facultativos de que tratam as Leis nº 662, de 06 de abril, de 1949 e nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei nº 9.335, de 10 de dezembro de 1996, todas de âmbito nacional;

CONSIDERANDO, os Feriados Estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.247, de 26 de julho de 1991, nº 5.508, de 07 de julho de 1993, nº 5.509, de 07 de julho de 1993, e nº 5.724, de 1º de agosto de 1995; e

CONSIDERANDO, os Feriados Municipais previstos na Legislação desta municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **FERIADO** o expediente do dia **18 de março de 2024, segunda-feira**, em razão de ser o dia da **EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MATA GRANDE**, em todo o território municipal, **EXCETO** necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como unidade de saúde e socorros urgentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Mata Grande – AL, 14 de março de 2024.


ERIVALDO DE MELO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL